

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/05/2020 | Edição: 97-D | Seção: 1 - Extra | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Legislativo

## LEI Nº 14.001, DE 22 DE MAIO DE 2020

Altera a Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2020.

### OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 98. ....

.....

§ 4º O disposto no inciso I do § 2º não se aplica à recomposição salarial das carreiras mantidas pelo fundo de que trata o inciso XIV do **caput** do art. 21 da Constituição." (NR)

"Art. 99. ....

.....

IV - a concessão de vantagens e aumentos de remuneração de civis, de militares e de seus pensionistas, de membros de Poderes e a criação de cargos e funções e os provimentos de civis ou militares, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários constantes de anexo específico da Lei Orçamentária de 2020, cujos valores deverão constar de programação orçamentária específica e ser compatíveis com os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, não abrangidos nos incisos I ao III;

.....

VII - a recomposição salarial das carreiras mantidas pelo fundo de que trata o inciso XIV do **caput** do art. 21 da Constituição ocorrerá desde que a disponibilidade orçamentária seja comprovada e compatível com os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

.....

§ 4º O disposto no § 4º do art. 98 e no VII do art. 99 aplica-se aos militares da ativa, inativos e pensionistas dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e de Roraima." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de maio de 2020; 199 º da Independência e 132 º da República.

**JAIR MESSIAS BOLSONARO**

*André Luiz de Almeida Mendonça*

*Paulo Guedes*

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.